DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0061/2013 - DECRETA PLANO DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB, NA FORMA QUE ABAIXO ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 061/2013 **P. LAVRADA/PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.**

DECRETA PLANO DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB, NA FORMA QUE ABAIXO ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos de regência:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei: na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO que na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, por desiderato constitucional e competência legal, estar sujeito aos comandos dos organismos fiscalizadores e de controle das receitas e despesas do erário;

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor controle dos atos e procedimentos administrativos que vigorarão a partir de janeiro de 2013, cujo objetivo maior é de diminuir despesas e buscar o equilíbrio financeiro, fiscal e orçamentário das receitas e despesas deste Município;

CONSIDERANDO ainda, que é necessária a adoção de medidas saneadoras e emergenciais, capazes de dinamizar a funcionalidade da máquina administrativa municipal, visando o bem estar da coletividade:

DECRETA:

Art. 1º – Estabelecer um recesso administrativo no âmbito das repartições públicas de responsabilidade do Poder Executivo do Município de Peda Lavrada/PB pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 02 a 31 de janeiro do ano de 2013, as quais funcionarão apenas internamente, sob o comando e coordenação dos respectivos Secretários, Diretores e/ou Chefes imediatos, com exceção das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Infra-Estrutura, especificamente, quanto aos serviços essenciais a comunidade que não podem sofrer solução de continuidade, que funcionarão, também, aberta ao público em regime de plantão com rodízio de pessoal.

Parágrafo Primeiro – A Secretária de Administração, em comum acordo com os demais Secretários e/ou Chefes imediatos, definirá quais os servidores prestação serviços em regime de plantão e sistema de rodízio.

Parágrafo Segundo – Os demais servidores que não forem prestar serviço durante o período de recesso, estarão todos, automaticamente de férias, cujo terço constitucional correspondente, será pago mês a mês, no que comporta a dispolibilidade financeira durante todo exercício financeiro vigente.

Art. 2º – Fica estabelecido um rigoroso plano de controle de despesas no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, compreendendo pessoal, compras e serviços de um modo em geral, até que se estabeleça o equilíbrio econômico-financeiro e fiscal do erário municipal.

Art. 3º – Fica, igualmente estabelecido, um plano de reorganização administrativa, onde a máquina operacional funcione de forma eficaz, sem desperdícios e que atenda o seu principal objetivo que é a prestabilidade dos serviços à coletividade.

Art. 4º – Ratificar o Decreto Municipal nº 59, de 31 de dezembro de 2012, em todos os seus termos.

Art. 5º – Os servidores que se encontrarem afastados em gozo de licenças, de férias ou por qualquer outro motivo, poderão ser notificados/convidados a comparecer a Secretaria de Administração, caso necessidade de seus serviços.

Parágrafo Primeiro – Caso o servidor notificado/convidado a comparecer a Secretaria de Administração esteja impedido de comparecer pessoalmente, deverá delegar poderes por instrumento público a alguém, específico para tal desiderato, apresentando, também, as provas do seu impedimento.

Parágrafo Segundo – Caso o servidor notificado/convidado deixe de comparecer a Secretaria de Administração no prazo por ela estabelecido, sem motivo justificado, seu pagamento será suspenso, possibilitando a Administração adotar as medidas legais cabíveis.

Art. 6º – Ficam os Secretários Municipais, Diretores de Divisão/Departamento e Chefes de Unidades Setoriais, ou, quem estiver no exercício dos respectivos cargos/funções, responsáveis pelo rigoroso controle da freqüência de todos os servidores, através do livro de ponto, fazendo cumprir a jornada de trabalho devidamente estabelecida.

Parágrafo Único – Fica imediatamente suspenso o pagamento de gratificações de função, serviços extraordinários, regime de tempo integral e de produtividade, até ulterior deliberação.

Art. 7º – Os servidores desta municipalidade que estiverem à disposição de quaisquer órgãos no âmbito da esfera Federal, Estadual, Municipal e Instituições Privadas deverão retornar imediatamente e se apresentarem à Secretaria de Administração para assumirem suas respectivas funções, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 8º – Fica determinado o recolhimento de todos os veículos pertencentes à frota municipal ao almoxarifado, só devendo ser liberados após avaliação do seu estado físico por parte da Secretaria da Infraestrutura, mediante Laudo de Vistoria.

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pedra Lavrada-PB, em 02 de janeiro de 2013.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20210407015452**
Título	DECRETO Nº 0061/2013 - DECRETA PLANO DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB, NA FORMA QUE ABAIXO ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	02/01/2013
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 02/01/2013. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407015452&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/09/2026 19:10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210407015452**, intitulada **DECRETO Nº 0061/2013 - DECRETA PLANO DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB, NA FORMA QUE ABAIXO ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 02/01/2013

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> DECRETO Nº 0061/2013 - DECRETA PLANO DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB, NA FORMA QUE ABAIXO ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407015452&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/09/2026 19:10